



000063

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Município de Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com sede na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 034/2017, de 02 de janeiro de 2017, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017.

ÓRGÃO INTERESSADO: Município de Areia Branca.

CNPJ nº 13.100.995/0001-04

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)

Esta Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar execução de remanescente de obra, para a conclusão de uma Creche tipo C - FNDE na Sede deste Município**, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93)

Data: 27/07/2017

Horário: 8h (oito horas).

Local: Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Areia Branca/SE.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93);

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO IV – Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO V – Planilha de Valor Orçado pelo Município (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº 8.666/93);

ANEXO VI – Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO VII – Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO VIII – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº 8.666/93);

ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40,



000064

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93);

ANEXO XII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93); e

ANEXO XIV – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), no endereço supra-indicado, ou pelo telefone (XX79) 3288-1502.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

6.1. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.1.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.1.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.1.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo VIII deste Edital.

6.2. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

6.3. A procuração por **instrumento particular (Anexo VIII)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário;

6.4. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;

6.5. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;

6.6. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93;

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.5 a 8.5.5.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do **Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A** e **B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

†



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Envelope A

Documentos de Habilitação (nome da Empresa)
Tomada de Preços nº 04/2017 – Município de Areia Branca.

Envelope B

A proposta de preços do (nome da Empresa)
Tomada de Preços nº 04/2017 – Município de Areia Branca

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO – Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

8.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

8.3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU;

8.3.2.2. A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta e declarado na forma do Anexo XII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de acervo técnico – CAT`S, expedidos por estes conselhos, a(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentada(s);

+



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CGC ou CNPJ**), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) podendo ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), (**CNDT**);

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.6.4. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo X;

8.5.6.5. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI;

8.5.6.6. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XIII.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IX.

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS – Envelope B (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial – Anexo II deste Edital;

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel, (assinada pelo responsável técnico da empresa);

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município – Anexo V;

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU;

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**.

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VII; (assinada pelo responsável técnico da empresa).

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município;

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI, assinada pelo responsável técnico da empresa.

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização,



000068

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra;

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto;

9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93).

10.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO – A** e **PROPOSTA – B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital;

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93;

10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93;

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação;

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93;

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93;

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, não havendo intenção de recurso ou após a fase recursal, desde que mantida a decisão, o gestor adjudicará em nome do licitante vencedor. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

10.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou subsequente, na forma da Súmula 259/2010 do TCU;

11.2.2.1. Será considerado subsequente, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *a* da Lei nº 8.666/93), ou

11.2.2.1.2. Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *b* da Lei nº 8.666/93).

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**;

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93;

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

11.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93)

12.1. O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art. 73, I, a e b, §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

13.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação e do contrato dela decorrente, será de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão e do subsequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

13.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo,



000071

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
15.29	1.021	4490.51.00	050

15. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº 8.666/93)

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal;

15.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1./15.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

15.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

15.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

16.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93;

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;

16.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

17. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)

17.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº 8.666/93):

17.1.1. Habilitação ou inhabilitação do licitante;

17.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

17.1.5. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

17.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93;

17.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

17.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93;

17.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº 8.666/93;

17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Licitação, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº 8.666/93)

- 19.1.** O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 19.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;
- 19.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- 19.4.** As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;
- 19.5.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste Município;
- 19.6.** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93;
- 19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Areia Branca/SE, 07 de julho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Presidente da CPL



000074

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente especificação se destina a **REMANESCENTE DA CRECHE TIPO C-FNDE MUNICIPIO DE AREIA BRANCA-SE**

Esta especificação fixa as condições técnicas mínimas que devem ser obedecidas na execução das obras, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos.

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação, constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca- SE.

Todo o material "Similar" deverá ser submetido previamente à apreciação da Fiscalização, devendo a autorização ser por escrito.

Normas de Segurança do trabalho nas obras

Será exigido o cumprimento rigoroso da Lei nº. 6.514, que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

SERVIÇOS

Serão implantados pelo empreiteiro todos os serviços necessários à instalação da obra e correção por conta exclusiva do mesmo todas as despesas com instalações provisórias e, especialmente fornecimento e fornecimento de material.

ITEM	
01	ESQUADRIAS
01.001	Porta em madeira de lei, com visor e barra metálica, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens(P1)
01.002	Porta em madeira de lei, de abrir, tipo veneziana, exclusive batente e ferragens(P3)
01.003	Porta em madeira de lei,01 folha de abrir lisa.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens(P5)
01.004	Porta em madeira de lei,01 folha de abrir com barra metálica almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens(P2)
01.005	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"
01.006	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, inclusive batentes, dobradiças e fechadura(PM4B, PM4C)
01.007	Vidro liso incolor 5mm
02	LOUÇAS E METAIS
02.001	Torneira para lavatório, 1193, Docol, ref. 2005056 ou similar
02.002	Torneira elétrica Versátil, Lorenzetti ou similar
02.003	Torneira cromada de mesa, bica móvel, para pia de cozinha, ref.1167 C50, modelo Prata, Deca ou similar
02.004	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar
02.005	Fornecimento e instalação de torneira de parede uso geral com arejador IZY 1155 c37 deca pou similar
03	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS(SPDA)
03.001	CAPTAÇÃO
03.001.001	Fita de alumínio 7/8"x8"x6m, onduladas conforme projeto

Praça Joviano Freire de Oliveira, s/nº, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ 13.100.995/0001-04 Tel / Fax.: (079) 3288 - 1893

Maria Gerarda Araújo Freire
Engª Civil
CREA RPN 2704396949
Areia Branca/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

03.001.002	Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 30cm
03.001.003	Curva 90° em alumínio 7/8"x1/8"
03.001.004	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 2 cabos, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 6mx2" e base
03.002	CONDUTORES DE DESCIDA
03.002.001	Condutele em alumínio tipo "C" de 1"
03.002.002	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 16-70mm² ref.TEL-560 (para-raio)
03.002.003	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"
03.002.004	Eletroduto pvc roscavel, d=1 " - Fornecimento
03.002.005	Cordoalha de cobre nu 35mm² (1 awg) e isoladores para para-raios
03.002.006	isolador simples com chapa de encosto h=100mm
03.002.007	isolador simples para curva de 90 com chapa de encosto h=100mm
03.003	ATERRAMENTO E EQUIPALIZAÇÃO
03.003.001	Haste copperweld 5/8" x 3,0m com conector
03.003.002	Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 50,00 mm² - fornecimento e instalacao
03.003.003	Caixa de inspeção em pvc 300mm
03.003.004	Conector de bronze d=22mm x 5/8 cabo de 50 mm
03.003.005	tela para equipotencialização em aço inox 300mmx1,4mm, para casa de gás
04	COBERTURA
04.001	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer
05	REVESTIMENTOS
05.001	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015
05.002	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm
06	PINTURAS
06.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques
06.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional
06.003	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)
06.004	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores
07	DIVERSOS
07.001	Tela mosquito galvanizada, malha 14, fio 30

Areia Branca(SE), 20 de Abril de 2017.

Maria Gardênia Araújo Freire

Maria Gardênia Araújo Freire
Eng° Civil
CREA/RN 2704396049
Areia Branca/SE

MARIA GARDENIA ARAUJO FREIRE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 2704396949

Praça Jovíniano Freire de Oliveira, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000
CNPJ 13.100.995/0001-04 Tel / Fax.: (079) 3288 - 1893



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Ao
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da Tomada de Preços nº 04/2017, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de (.....) meses vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sescenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade – nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:
Endereço:
CEP:



000077

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS
E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu do Município toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 04/2017, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preços nº 04/2017.

(No sistema ORSE, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do Município)

+

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO		
Cod. Empreendimento: 00040		
Ref: Janeiro/2017-1 Moeda: R\$		
ITEM	REMANESCENTE DA CRECHE TIPO C-FINDE	VALOR TOTAL (%)
01	ESQUADRIAS	
01.01	Porta em madeira de lei, com vitor e barra metálica, 0.80 x 2.10 m, inclusive bartenes e ferragens(P1)	1.081,01
01.01.01.001	Porta em madeira de lei, de abrir, tipo veneziana, exclusiva bartenes e ferragens(P3)	37.519,14
01.01.01.002	Porta em madeira de lei,01 folha de abrir lisa.80 x 2.10 m, inclusive bartenes e ferragens(P5)	9.729,09
01.01.01.003	Porta em madeira de lei,01 folha de abrir com barra metálica almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive bartenes e ferragens(P2)	7.299,63
01.01.01.004	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, s=1 1/2"	9.729,09
01.01.01.005	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, inclusive bartenes, dobradiças e fechadura(PM4B, PM4C)	6.486,06
01.01.01.006	Vidro liso incolor 5mm	1.700,10
01.01.01.007		2.310,95
01.02	LOUÇAS E METAIS	
01.02.001	Torneira para lavatório, l133, Docol, ref. 2005056 ou similar	132,11
01.02.002	Torneira elétrica versátil, Lorenzetti ou similar	264,22
01.02.003	Torneira cromada de mesa, bica móvel, para pia de cozinha, ref.l167 C50, modelo Prata, Deca ou similar	7.348,61
01.02.004	Torneira cromada para jardim, DECA l153C39, 1/2" ou similar	2.652,36
01.02.005	Fornecimento e instalação de torneira de parede uso geral com arejador IZY l185 c37 deca pou similar	131,97
01.03	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA)	
01.03.001	CAPTAÇÃO	
01.03.001.001	Fita de alumínio 7/8"x8"x5m, onduladas conforme projeto	340,46
01.03.001.002	Terminal aereo em aço galvanizado com base de fixacao h = 30cm	685,08
01.03.001.003	Curva 90° em alumínio 7/8"x1/8"	210,66
01.03.001.004	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 2 cabos, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 6mx2" e base	15,47
01.03.002	CONDUTORES DE DESCIDA	
01.03.002.001	Condutele em alumínio tipo "C" de 1"	26,61
01.03.002.002	Conector de medição em bronze c/4 parafusos p/cabos de cobre 16-70mm² ref. TEL-560 (para-raio)	8,17
01.03.002.003	Abraçadeira metálica tipo "P" de 1 1/4"	903,53
01.03.002.004	Eletroduto pvc roscavel, d=1" - Fornecimento	5.419,72
01.03.002.005	Cordãoalha de cobre nu 35mm2 (1 awg) e isoladores para pára-raios	20,96
01.03.002.006	Isolador simples com chapa de encoesto h=100mm	356,32
01.03.002.007	Isolador simples para curva de 90 com chapa de encoesto h=100mm	27,02
01.03.003	ATERRAMENTO E EQUIPATAÇÃO	
01.03.003.001	Haste copperweld 5/8" x 3,0m com conector	5,03
01.03.003.002	Cordãoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 50,00 mm2 - fornecimento e instalação.	4,20
		71,40
		36,67
		4.033,70
		29,49
		147,45
		5,39
		12.958,21
		937,08
		55,59
		9.337,44

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DECLARACIÓN DEL Jefe de Sección



Arata Branch 19C
CREA RPN 270439894S
Marta Garcia Alarajo Fratre
Eng Civil



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI
PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PRAÇA JUVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA 17 CENTRO
AREIA BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04

Empreendimento: 00040 - REMANESCENTE DA CRECHE TIPO C- FNDE

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Janeiro/2017-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS	%	6,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ICS (1,4% a 5%)	%	3,00%
TOTAL DO BDI:			23,54%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

Maria Gardênia Araújo Freire
Maria Gardênia Araújo Freire
Engª Civil
CREARPN 2704396949
Areia Branca/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

NITHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA			
Cod. Emprego: 00040			
REMANESCENTE DA CRECHE TIPO C- FNDE			
Ref: Janeiro/2017-1 Moeda: R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA
A ENCARGOS INSTITUCIONAIS			
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1	37,80
A2	FGTS	3	20,00
A3	SESI	3	8,00
A4	SENAI	3	1,50
A5	INCEA	3	1,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3	0,20
A7	SEBRAE	3	2,50
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	0,60
A9	SECONCI-SE	3	3,00
B ENCARGOS TRABALHISTAS			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	3	1,00
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	3	44,33
B2	FERIADOS	3	17,92
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	3	0,03
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	3	3,95
B5	LICENÇA PATERNIDADE	3	0,90
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	3	10,80
B7	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	3	0,08
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	3	0,72
B9	FÉRIAS GOZADAS	3	1,72
C ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3	0,12
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	3	8,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3	14,85
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3	4,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3	0,11
D INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	3	4,86
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3	4,67
			0,40
			17,19
			15,76
			0,43
			114,17%
			VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL

Marta Gabriela Arruda
 CREA SP 204688/04
 Areia Branca



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA			PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA		
PRACA JUVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA 17 CENTRO			Cod. Empreendimento: 00040		
AREIA BRANCA-SE CNPJ : 13.100.995/0001-04			REMANESCENTE DA CRECHE TIPO C- FNDE		
ITEM			Ref : Janeiro/2017-1 Moeda : R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	FÓRMULA	VALOR TOTAL	
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos				
A01	Previdência Social			37,80	
A02	FGTS			20,00	
A03	SESI			8,00	
A04	SENAT			1,50	
A05	INCRA			1,00	
A06	Salário Educação			0,20	
A07	SEBRAE			2,50	
A08	Seguro Contra Acidentes do Trabalho			0,60	
A09	SECONCI-SE			3,00	
B	Encargos Trabalhistas			1,00	
B01	Auxílio Enfermidade			15,99	
B02	Décimo Terceiro salário			0,69	
B03	Licença Paternidade			8,33	
B04	Faltas Justificadas			0,06	
B05	Acidente de Trabalho			0,56	
B06	Férias Gozadas			0,09	
B07	Salário Maternidade			6,24	
C	Encargos Indenizatórios			0,02	
C01	Aviso Prévio Indenizado			11,47	
C02	Aviso Prévio Trabalhando			3,71	
C03	Férias Indenizadas			0,09	
C04	Deposito Rescisão sem Justa Causa			3,75	
C05	Indenização Adicional			3,61	
D	Incidências ou Efeitos			0,31	
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			6,37	
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			6,04	
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HOJEISTA:				71,63%	

Maria Carmo
Eng Civil
CRETA 170436906
Areia Branca/SE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 04/2017.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

4



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2017 – Município de Areia Branca

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2017 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2017 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

T



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2017 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº _____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Tomada de Preços nº 04/2017, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº 04/2017, na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

(nome do profissional)

Registro nº/D – CREA-



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2017 – **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

[Handwritten signature]



000090

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO XIV

MINUTA - CONTRATO N° ____/2017

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE
SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA _____,
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 04/2017.**

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE; e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº 04/2017, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar execução de remanescente de obra, para a conclusão de uma Creche tipo C - FNDE na Sede deste Município.**

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita e integral execução deste Contrato, o Município, pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I.** Nota fiscal;
- II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.



000091

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

II. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

III. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

IV. Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras objeto deste termo será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor e após assinatura do contrato. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses e poderá ser, excepcionalmente, prorrogada na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
15.29	1.021	4490.51.00	050

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)

No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia (deverá a seguradora expedidora da apólice possuir registro na SUSEP);

III. Fiança bancária (deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil).

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

§4º - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

§5º - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada ao Município a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I.** Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.